



Gabinete do  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**LEI COMPLEMENTAR Nº 448/2025**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE**  
**SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS**  
**DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de agosto de 2025.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
**Diretor do Departamento de Atos**



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### ANEXO I

#### Quadro Específico das Funções de Confiança da Prefeitura Municipal

Nomenclatura	Qty.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	90	R\$ 5.302,49
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 10.369,32
CONTROLADOR DE PREVIDÊNCIA	01	R\$ 10.369,32



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 15 de agosto de 2025.

Mensagem nº 79/2025.

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
**a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,**

**Nesta,**

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ampliação do quantitativo dos cargos de Chefe de Divisão faz-se necessário em virtude da criação da nova Secretaria de Gestão, Comunicação e Tecnologia – GECOTEC e a reestruturação de alguns dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura de Francisco Morato, visando garantir o exercício pleno de suas competências.

Nesse contexto tornou-se imperativo buscar a aprovação do presente projeto de Lei, para permitir o provimento das funções de Chefe de Divisão, atribuindo-lhes responsabilidades específicas e essenciais para o efetivo funcionamento da instituição.

Ressaltamos que a presente propositura atende aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas a seguir:

### **ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes**

**Meta 16.6** Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

**Meta 16.7** Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
PROTOCOLO
RECEBI O ORIGINAL EM ____/____/____



Gabinete do  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**  
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165  
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em *União* discussão  
na *1167ª* sessão *Ordinária*  
em *20/08/2025*  
*Roberto*  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº *28* /2025**  
**DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE**  
**SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS**  
**DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

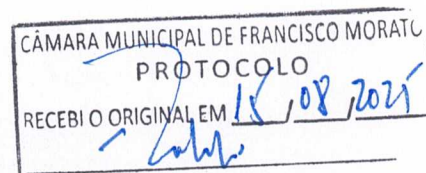
**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 15 de agosto de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal





Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão  
na \_\_\_\_\_ sessão  
em \_\_\_\_\_

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

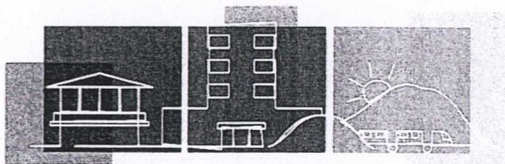
### ANEXO I

#### Quadro Específico das Funções de Confiança da Prefeitura Municipal

Nomenclatura	Qtd.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	90	R\$ 5.302,49
CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 10.369,32
CONTROLADOR DE PREVIDÊNCIA	01	R\$ 10.369,32



5



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**  
*A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce*

Secretaria de  
**Finanças  
e Gestão**

Provisão Criação de Cargos Comissionados e Função Gratificada.

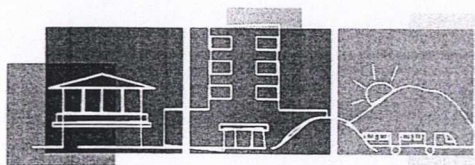


	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (Agosto 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
<b>Secretário Municipal (1 cargo) R\$ 15.281,86</b>	R\$ 15.281,86	R\$ 76.409,30	R\$ 16.021,50	R\$ 192.258,00	R\$ 16.796,94	R\$ 201.563,28
<b>(1/3 férias)</b>				R\$ 5.340,50		R\$ 5.598,98
<b>13° salário</b>		R\$ 6.367,45		R\$ 16.021,50		R\$ 16.796,94
<b>Encargo INSS (22,577%)</b>	R\$ 3.450,19	R\$ 18.688,51	R\$ 3.617,17	R\$ 47.023,21	R\$ 3.792,25	R\$ 49.299,25

	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (Agosto 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
<b>Secretário Adjunto (1 cargo) R\$ 10.369,32</b>	R\$ 10.369,32	R\$ 51.846,60	R\$ 10.871,20	R\$ 130.454,40	R\$ 11.397,37	R\$ 136.768,44
<b>(1/3 férias)</b>				R\$ 3.623,73		R\$ 3.799,12
<b>13° salário</b>		R\$ 4.320,55		R\$ 10.871,20		R\$ 11.397,37
<b>Encargo INSS (22,577%)</b>	R\$ 2.341,08	R\$ 12.680,86	R\$ 2.454,39	R\$ 31.907,07	R\$ 2.573,18	R\$ 33.451,34

Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão  
na \_\_\_\_\_ sessão  
em \_\_\_\_\_  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

Bruno Fernandes Mesquita  
Secretário Municipal de  
Finanças e Gestão



PREFEITURA DE  
**FRANCISCO MORATO**

A Cidade que *Avança* *Trabalha* *Francisco Morato* e Cresce

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO  
 PROTOCOLO  
 RECEBI O ORIGINAL EM 15/08/2025

Secretaria de  
**Finanças e Gestão**

5

	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (Agosto 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
<b>Diretor de Departamento (3 cargos) R\$ 7.659,15</b>	R\$ 22.977,45	R\$ 114.887,25	R\$ 24.089,55	R\$ 289.074,60	R\$ 25.255,48	R\$ 303.065,76
<b>(1/3 férias)</b>				R\$ 8.029,85		R\$ 8.418,49
<b>13° salário</b>		R\$ 9.573,95		R\$ 24.089,55		R\$ 25.255,48
<b>Encargo INSS (22,577%)</b>	R\$ 5.187,62	R\$ 28.099,61	R\$ 5.438,70	R\$ 70.703,10	R\$ 5.701,93	R\$ 74.125,09

	Valor (2025)		Valor reajustado 4,84% (2026)		Valor Reajustado 4,84% (2027)	
	Mensal (Agosto 2025)	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano	Mensal	Acumulado ano
<b>Função Gratificada de Chefe de Divisão (5 cargos) R\$ 5.302,49</b>	R\$ 26.512,45	R\$ 132.562,25	R\$ 27.795,65	R\$ 333.547,80	R\$ 29.140,96	R\$ 349.691,52
<b>(1/3 férias)</b>				R\$ 9.265,22		R\$ 9.713,65
<b>13° Salário</b>		R\$ 11.046,85		R\$ 27.795,65		R\$ 29.140,96

Aprovado em *única* discussão  
 na *167ª* sessão *Ordinária*  
 em *20/08/2025*  
 Roberto Gomes da Silva  
 Coord. de Assuntos Parlamentares

*[Assinatura]*  
**THAÍS MENEZES DOS SANTOS**  
 Chefe Divisão de Planejamento de Admissões, Carreiras e Demissões

Francisco Morato, 6 de agosto de 2025.

*[Assinatura]*  
**Bruno Fernandes M...**  
 Secretário Municipal de  
 Finanças e Gestão



Processo nº 9990/2025



**Da: Secretaria de Finanças e Gestão**  
**Para a Procuradoria do Município**

*Francisco Morato, 14 de agosto de 2025*

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Inciso I e II do art. 16 da LC 101/00)**

**OBJETO: ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE VAGAS PARA  
CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA –  
GECOTEC**

Declaramos que as despesas decorrentes referentes a propositura do projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.



**Bruno Mesquita**  
**Secretário Municipal de Finanças e Gestão** 



aprovado em  
na 116ª sessão  
em 20/08/2025  
discussão  
União  
Ordem

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 28/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Saía das Comissões, 15 de agosto de 2025

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE \_\_\_\_\_

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA \_\_\_\_\_

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM \_\_\_\_\_

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA \_\_\_\_\_

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

21

Aprovado em 19/08/2025 na 1ª sessão Ordinária em 20/08/2025 discussão

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 69/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2025

Nobres Pares,

**REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA \_\_\_\_\_

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA \_\_\_\_\_

HÉLIO GOMES DA SILVA \_\_\_\_\_

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE \_\_\_\_\_

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES \_\_\_\_\_

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM \_\_\_\_\_

JOÃO RAPOSO PEREIRA \_\_\_\_\_

JOSIAS PAES LANDIM \_\_\_\_\_

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA \_\_\_\_\_

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA \_\_\_\_\_

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

**ROBERTO GOMES DA SILVA**  
Coord. de Assuntos Parlamentares



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 118/2025  
DE 20 DE AGOSTO DE 2025  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
28/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 358/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022, QUE  
DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA,  
PRIVATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS  
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:**

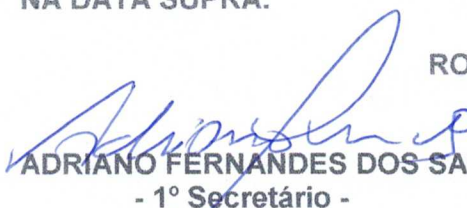
**Art. 1º** O anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.


**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,**  
NA DATA SUPRA.

  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS  
- 1º Secretário -

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
- PRESIDENTE -

  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA  
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO  
DATA: 21-08-25  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_  
VISTO: 



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

358 NR Lei COMP. 395/2023

### ANEXO I

#### Quadro Específico das Funções de Confiança da Prefeitura Municipal

Nomenclatura	Qty.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	83	R\$ 4.500,00
CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 8.800,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da  
Prefeita

### ANEXO II

#### Atividades, requisitos e habilidades para a designação de função de confiança:

##### Atividades e Exigências para a Função de Confiança de **CHEFE DE DIVISÃO**

###### Descrição Sumária das Atividades:

Desenvolver atividades de gestão, comando, coordenação e controle da Divisão sob sua chefia, reportando-se sempre às instruções do Diretor de Departamento ou do Secretário Municipal. Coordenar e superintender as atividades da Divisão a qual pertença. Planejar estrategicamente as atividades da Divisão, observadas as diretrizes legais. Propor projetos, metas e programas aos dirigentes e órgãos superiores. Propor planos e programas de trabalho voltados à otimização das atividades da Divisão. Organizar, coordenar e supervisionar os serviços administrativos e funcionais. Cumprir ou fazer cumprir as determinações dos dirigentes ou órgãos superiores, nos prazos previstos.

###### Descrição das Atividades:

- Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, respeitando a legalidade e as balizas de gestão administrativa, sobretudo no plano de metas fixado em lei;
- Chefiar a organização dos serviços a serem realizados;
- Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos nas normas;
- Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;
- Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores imediatas;
- Levar ao conhecimento do Diretor de Departamento ou Secretário Municipal, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- Dar conhecimento ao Diretor de Departamento ou Secretário Municipal de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
- Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares, a fim de realizar a gestão dos subordinados, bem como ponderação e mediação para a relação de trabalho, com o foco na resolução de conflitos, aumento da eficiência do fluxo de trabalho e melhoria contínua da equipe;
- Transmitir aos subordinados as características da gestão administrativa, na lógica do fluxo de trabalho e da hierarquia, atentando-se à legalidade de todos os atos praticados;
- Intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- Recomendar as mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Divisão em que estiver lotado, observando as diretrizes legais;
- Mediante autorização, representar o Diretor do Departamento nos compromissos de governo que envolvam temas afetos à Divisão;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da  
Prefeita

- Cumprir e fazer cumprir as normas internas do órgão hierarquicamente superior, aplicáveis à divisão, bem como sugerir a edição de novas normas que convirjam com os princípios democráticos de direito;
- Emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos a sua apreciação, ainda que assessorado por áreas técnicas, no âmbito da Divisão;
- Distribuir o pessoal em exercício, nos seus respectivos postos de trabalho, a fim de obter os melhores resultados e desempenhos, considerando, para tanto, o respeito a suas habilidades para atender ao interesse público;
- Acompanhar a autorização da escala de férias dos seus subordinados diretos, e, ainda, propor elogios e aplicações de penas disciplinares quando necessário, cumprindo rigorosamente o princípio da legalidade e demais princípios da Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo controle e conservação dos bens patrimoniais alocados em suas unidades administrativas;
- Recomendar adoção de medidas administrativas que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos de sua área, indicando, sempre que possível ao superior hierárquico os ajustes necessários para alavancar os resultados esperados pelo planejamento do Governo;
- Prestar assessoramento técnico em assuntos gerais relacionados com as ações de sua competência, indispensáveis ao desenvolvimento comum de suas atividades funcionais;
- Promover reuniões periódicas com servidores que lhe são subordinados, tomando conta de suas ações, deliberando novas formas de ação nos assuntos destacados e que mereçam atenção, seguindo instruções advindas do Diretor do Departamento ou superior imediato;
- Manter bom relacionamento interno, respeitoso e cordial com todos os servidores, proporcionando-lhes orientações, ensinamentos e motivando-os para o trabalho eficiente e produtivo;
- Acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Divisão, com a devida ciência do Diretor ou superior imediato;
- Coordenar e centralizar o atendimento ao público interno e externo da Divisão;
- Elaborar e solicitar a compra de materiais e equipamentos, observando a necessidade, a legalidade, o princípio da economicidade e a gestão eficiente das coisas;
- Observar rigorosamente as competências legais definidas na lei de organização administrativa das Divisões, cumprindo e fazendo cumprir todas previsões relativas às especialidades do órgão em que exerce a função de chefia;
- Observar o organograma da estrutura administrativa hierárquica da Prefeitura Municipal, conforme definida em lei específica.

### Exigências:

- Obrigatoriamente ser servidor público efetivo, preferencialmente da carreira ou quadro ligado à unidade administrativa correspondente à designação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da  
Prefeita

### Atividades e Exigências para a Função de Confiança de **CONTROLADOR INTERNO**

#### Descrição Sumária das Atividades:

Garantir o controle municipal através das informações e atividades exercidas pela contabilidade geral, Informações Legais e Gerenciais, de Normas Técnicas e Orientação, de Gestão Financeira e de Despesa Pública.

#### Descrição das Atividades:

- Elaborar, assinar e proceder instruções normativas específicas de controle, de observância no Município, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;
- Estabelecer ações conjuntas com unidades das áreas técnicas da Administração Pública Municipal e com os demais órgãos Municipais;
- Receber, distribuir, responder e prestar informações relativas ao Controle Interno do Município;
- Desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos de controle interno, na perspectiva de um desempenho funcional de melhor qualidade;
- Prestar informações sobre matéria pertinente ao controle interno;
- Apoiar A Chefe do Executivo, suas Assessorias e instâncias colegiadas nas decisões relativas à gestão das reservas orçamentárias;
- Receber e atender as solicitações de auditorias internas e as efetuadas pelos órgãos de controle externos;
- Assinar a documentação do Controle Interno, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Assinar os pareceres e relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas, na condição de responsável pelo controle interno;
- Apresentar relatórios de resultado contendo indicadores de desempenho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme competência do órgão.

#### Exigências:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo.
- Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura.



(/Francisco

# Francisco Morato

## SP

Morato-SP)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 395, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o anexo I da Lei Complementar nº 358/2022, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre as funções de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Francisco Morato e dá outras providências.

Renata Torres de Sene, **Prefeita do Município de Francisco Morato**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 358, de 02 de março de 2022 (/FranciscoMorato-SP/Leis Complementares/358-2022#anel), no que diz respeito à quantidade de cargos de Chefe de Divisão, passa a vigorar com a redação do anexo constante da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de setembro de 2023.

Renata Torres de Sene  
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

José Alan Sousa Lunas  
Diretor do Departamento de Atos



#### ANEXO I

#### QUADRO ESPECÍFICO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nomenclatura	Qtd.	Base de Cálculo da Gratificação
CHEFE DE DIVISÃO	85	R\$ 4.834,35
CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 9.453,84

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar